**LEI N.º 1492/2015**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Povo do Município de Moema/MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder gratificação para os membros da Comissão de Controle Interno, sendo em número máximo de três, escolhidos dentre servidores efetivos do quadro permanente da Câmara Municipal de Moema.

**I** – A gratificação a que alude o art. 1º será de R$500,00 para o Presidente e de R$400,00 para os demais membros da Comissão de Controle Interno.

**II -** É vedado o acúmulo de gratificações aos mesmos servidores que compuserem a Comissão de Controle Interno e concomitantemente as demais comissões desta Casa que já percebem gratificação, caso em que deverá receber o que corresponder ao maior valor.

**III –** Os valores previstos no inciso I serão corrigidos anualmente, no mês de abril de cada ano, relativamente pelo índice do acumulado pelo IPCA nos últimos 12 meses que antecederem a correção.

**IV** – A nomeação e designação dos membros da comissão de controle interno é de responsabilidade da Mesa Diretora, sendo que seu mandato deverá coincidir com o respectivo mandato da Mesa Diretora devendo haver a renovação de pelo menos 2~3 de seus membros a cada nomeação.

**Art. 2.º** – A concessão da gratificação será formalizada por Ato da Mesa Diretora do Legislativo, por ocasião da nomeação do servidor às respectivas funções na Comissão de Controle Interno.

**Art. 3.º** – A gratificação instituída na presente Lei terá caráter compensatório e não integrará a remuneração dos servidores para qualquer fim, não incidindo sobre ela quaisquer descontos ou abatimentos.

**Art. 4º** – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

**Art. 5º** – Aplica-se no que couber e de forma complementar o disposto na Lei n.º 1163/2009.

**Art. 6º** – Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Moema/MG, 08 de maio de 2015.

*Julvan Rezende Araújo Lacerda*

*Prefeito Municipal*